

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
RELATÓRIO INERENTE AOS PARECERES CONCLUSIVOS
SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS,
EM RELAÇÃO À PROVA DE CONHECIMENTOS.

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.1. A candidata **ANTONIA RAIMUNDA DA SILVA**, inscrição nº 1412, questiona sua inscrição na micro área 1, de acordo com a localidade em que reside.

Procede ao questionamento, uma vez que a referida candidata reside na localidade inerente à micro área 4.

A Comissão efetuou a correção, transferindo a requerente, para a micro área 4, mantendo-se no 1º lugar dos classificados.

1.2. A candidata **CLEANE DE QUEIROZ SOUSA**, inscrição nº 844, questiona a inscrição da candidata **MARIA ELIZABETE DOS SANTOS**, inscrição 847, na micro área 5, quando, efetivamente, reside na localidade correspondente a micro área 1.

Procede ao questionamento, uma vez que a referida candidata reside na localidade inerente à micro área 1.

A Comissão efetuou a correção, transferindo a candidata Maria Elizabete para a micro área 1, alterando-se a classificação da requerente, para o 1º lugar dos classificados da micro área 5.

1.3. A candidata **IVANILDA SOARES DE SOUSA**, inscrição nº 1031, questiona sua inscrição na micro área 1, quando deveria ter sido na micro área 2.

Procede ao questionamento, uma vez que a referida candidata reside na localidade inerente à micro área 2.

A Comissão efetuou a correção, transferindo a requerente, para a micro área 2, alterando-se sua classificação para o 4º lugar dos classificáveis.

1.4. A candidata **JOANA PAULA ROCHA VIEIRA SOUSA**, inscrição nº 2008, questiona o número de acertos na Prova Objetiva.

A Comissão não acata o recurso, uma vez que na releitura do cartão-resposta, a candidata contou com 16 acertos, equivalentes a 4.00 pontos, como foi divulgado.

A Comissão, por uma questão de transparência, está encaminhando copia do cartão-resposta, para efeito de comprovação.

1.5. A candidata **MARIA ELIZABETE DOS SANTOS**, inscrição nº 847, questiona sua inscrição na micro área 5, de acordo com a localidade em que reside.

Procede ao questionamento, uma vez que a referida candidata reside na localidade inerente à micro área 1 (VIDE PARECER DE Nº 1.2).

A Comissão efetuou a correção, transferindo a requerente, para a micro área 4, mantendo-se no 1º lugar dos classificados.

2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

2.1. O candidato **IZAIAS GOMES BARBOSA**, inscrição nº 1332, requer sua condição de portador de deficiência física, na conformidade da legislação em vigor.

O candidato fez sua inscrição, indicando sua condição de portador de deficiência física, através de Certificado emitido pela Previdência Social – INSS.

A Comissão acata o recurso alterando sua classificação para 1º lugar dos classificados, em relação aos portadores de deficiência física.

2.2. O candidato **JOÃO DAMATORG MOREIRA MATOS**, inscrição 228, questiona a condição de ausente à Prova de Conhecimentos.

O candidato, de fato, fez-se presente ao local da prova, tendo inclusive, assinado a lista de presença. Por lapso da Comissão o nome do candidato não foi registrado na relação nominal.

O candidato totalizou 26 acertos, perfazendo 6,50 pontos, na Prova de Conhecimentos.

3. BIBLIOTECÁRIO

3.1. O candidato **JOÃO PAULO DA SILVA COSMO**, inscrição 1776, questiona sua pontuação, bem como, da candidata Cleonildes Monteiro da Rocha, inscrição 753, solicitando, ainda, cópias dos cartões-resposta, para efeito de conferência.

O requerente totalizou 29 acertos, enquanto que a candidata Cleonildes, totalizou 30 acertos, equivalentes as notas 7,25 e 7,50, respectivamente.

A Comissão está disponibilizando a cópia do cartão-resposta do requerente, através de seu e-mail, entretanto, não o faz, em relação à candidata Cleonildes, por questão de ética.

3.2. O candidato **JOÃO PAULO DA SILVA COSMO**, inscrição 1776, requer a realização de nova Prova de Conhecimentos para o Cargo de Bibliotecário, em razão da anulação das questões, inerentes ao citado Cargo.

A anulação das questões ocorreu, em função de recursos interpostos por alguns candidatos, que segundo parecer do responsável, pela elaboração da prova, entendeu por bem, acatar esses recursos, em razão da dubiedade de texto e/ou clareza nas alternativas corretas.

Na ocorrência de questionamentos, dessa natureza, a Comissão, como é de praxe, faz opção pela anulação das questões, beneficiando todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos. Para efeito de resultado, as questões nulas são consideradas como acertos.

Como se verifica, a medida adotada, que é comumente utilizada em certames dessa natureza, a Comissão está fazendo valer o Princípio Constitucional da Igualdade, preconizada na Carta Magna.

A realização de nova prova para o cargo em questão, poderia, SIM, criar dificuldades de aceitação por parte da grande maioria dos candidatos, vez que essa pretensão, só partiu do requerente.

A Comissão, por conseguinte, não acata o recurso.

4. FONOAUDIOLOGO

4.1 A candidata **MARIZA MUNIZ DE MENEZES**, inscrição nº 2262, questiona o número de acertos na Prova Objetiva.

A Comissão **não** acata o recurso, uma vez que na releitura do cartão-resposta, a candidata contou com 22 acertos, equivalentes a 5,50 pontos, como foi divulgado.

A Comissão, por uma questão de transparência, está encaminhando copia do cartão-resposta, para efeito de comprovação.

5. MONITOR DE ESPORTES

5.1. O candidato **GLAISON SALDANHA MACIEL**, inscrição 1915, requer correção, em relação ao número de vagas previstas para o Cargo de Monitor de Esportes, em acordo com o Anexo I no Edital do Concurso.

A Comissão acata o recurso, uma vez que, de fato, são 3 vagas, para o referido Cargo.

Com a correção, o candidato passa para o 3º lugar dos classificados.

6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIENCIAS DA NATUREZA/MATEMÁTICA

6.1. A candidata **MARCIA TACIANA SANTOS DA SILVA**, inscrição nº 1846, questiona o número de acertos na Prova Objetiva.

A Comissão **não** acata o recurso, uma vez que na releitura do cartão-resposta, a candidata contou com 24 acertos, equivalentes a 4,80 pontos, como foi divulgado.

A Comissão, por uma questão de transparência, está encaminhando copia do cartão-resposta, para efeito de comprovação.

7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LINGUAGEM E CÓDIGOS

7.1. A candidata **JOGINALDA RODRIGUES DA SILVA RAMOS**, inscrição nº 333, questiona o número de acertos na Prova Objetiva.

A Comissão **não** acata o recurso, uma vez que na releitura do cartão-resposta, a candidata contou com 32 acertos, equivalentes a 6,40 pontos, como foi divulgado.

A Comissão, por uma questão de transparência, está encaminhando copia do cartão-resposta, para efeito de comprovação.

7.2. A candidata **ROBERTA DA SILVA RODRIGUES**, inscrição nº 1069, questiona o número de acertos na Prova Objetiva.

A Comissão **não** acata o recurso, uma vez que na releitura do cartão-resposta, a candidata contou com 23 acertos, equivalentes a 4,60 pontos, como foi divulgado.

A Comissão, por uma questão de transparência, está encaminhando copia do cartão-resposta, para efeito de comprovação.

8. TÉCNICO AGRÍCOLA

8.1. O Candidato DANIEL LIMA SILVA, inscrição nº 1950, requer revisão de sua prova,

A Comissão ao analisar o recurso interposto, constatou que a questão de nº 1, foi anulada pelo responsável da elaboração da prova, em razão de erro de digitação no enunciado da questão.

Com a anulação da questão, o candidato totaliza 5,00 pontos, passando, à condição de classificado.

9. TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

9.1. A candidata JEENE GOMES DE MATOS, inscrição 123, questiona sua classificação em relação à candidata Camilla Holanda Lima de Freitas, inscrição 2382.

A Comissão verificou que ambas candidatas obtiveram, 7,00 pontos na Prova de Conhecimentos e, de acordo com os critérios de desempate, a requerente deve se posicionar a frente da candidata Camilla, uma vez que as datas de nascimento são 20/04/84 e 31/8/91, respectivamente.

A Comissão acata o recurso, alterando a classificação da requerente para o 2º lugar dos classificados.

10. VIGILANTE

10.1. O candidato MOISES MARTINS DE SOUSA, inscrição nº 1143, questiona o número de acertos na Prova Objetiva.

A Comissão **não** acata o recurso, uma vez que na releitura do cartão-resposta, o candidato contou com 20 acertos, equivalentes a 5,00 pontos, como foi divulgado.

A Comissão, por uma questão de transparência, está encaminhando copia do cartão-resposta, para efeito de comprovação.

Fortaleza, 5 de janeiro de 2010
Coordenação Geral